PROCESSO Nº: 62113111/2015
INTERESSADO: JBA COMERCIAL LTDA.
ASSUNTO: FATURA DE CONTRATO

DESPACHO Nº 020/2017 – GAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO que a empresa JBA COMERCIAL LTDA. participou do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 122/2014 - SRP, sagrando-se vencedora no certame. Entretanto, quando convocada para assinatura do contrato, derivado da Ata de Registro de Preços Nº 027/2015, não compareceu, apesar de devidamente notificada para tanto, descumprindo assim o item 20 – DA CONTRATAÇÃO do edital;

CONSIDERANDO que o Edital se faz lei perante a Administração e os Administrados, conforme o que prediz o art. 41 da Lei nº 8.666/93, aplicada subsidiariamente, e o Princípio da Vinculação ao Edital, devendo ser plenamente conhecido e observado por todos aqueles que desejem contratar com a Administração Pública, sujeitando-se às sanções administrativas previstas nas Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 aplicada subsidiariamente;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 088/2017 – ASSJUR (fls. 195/199);

CONSIDERANDO que as sanções administrativas decorrem da posição de supremacia do interesse público sobre o privado, pois quando a licitante pratica uma infração administrativa, compete à Administração Pública apurar a irregularidade mediante procedimento específico, aplicando-lhe a sanção cabível e mais adequada ao caso concreto, em estrita observância aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

CONSIDERANDO que todos os procedimentos seguiram rigorosamente os princípios da ampla defesa e do contraditório, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal;

RESOLVE:

Aplicar à empresa **JBA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 11.966.241/0001-06**, a pena de **multa de 2%, cumulada com o impedimento temporário de contratar com a Administração, pelo prazo de 4 meses**, tudo conforme consta nos presentes autos, nos termos do artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002 e do item 14.2, inciso II do Edital do Pregão Eletrônico nº 122/2014 - SRP, cujo acompanhamento poderá ser realizado através da publicação do presente no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página eletrônica da Prefeitura de Goiânia no *link* Licitações – Sanções Administrativas.

Ressalta-se quanto ao **direito de interposição de recurso** em face da referida decisão, dirigido a esta autoridade, nos termos do art. 56, *caput* e § 1º, da Lei Federal nº 9.784/99, no **prazo de 10 (dez) corridos**, contados a partir da ciência ou divulgação oficial da decisão recorrida (art. 59, *caput*, retro).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE dando ciência na forma da lei.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ao 01º dia do mês de fevereiro de 2017.

RODRIGO MELO
Secretário